

SINPRO/RS
Sindicato Cidadão


Apaepers
Associação dos Professores Aposentados do Ensino Privado do RS

período

JULHO 2016

ESPECIAL PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contra o desmonte da Previdência Social

Uma audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos do Senado, em Porto Alegre, no dia 20 de junho, contra os projetos de reforma da Previdência e da CLT e os cortes orçamentários que comprometem o funcionamento da Justiça do Trabalho reuniu, pela primeira vez, lideranças e trabalhadores da CUT, CTB, UGT, Nova Central, Intersindical, Força Sindical e Conlutas, além de representantes da Justiça do Trabalho e parlamentares.

O coletivo, que está promovendo audiências públicas em várias cidades em 27 estados, deverá aprovar uma proposta de reforma da Previdência dos trabalhadores a ser enviada ao Congresso. Para o movimento sindical e social, o fortalecimento da Previdência não passa pela retirada de direitos, mas pelo combate à sonegação fiscal, às desonerações e renúncias concedidas às empresas.

O Sinpro/RS e a Associação dos Professores Aposentados do Ensino Privado do RS (Apaepers) estão convocando os professores, na ativa e aposentados, para somar nessa luta. As entidades criticam a reforma da Previdência pretendida pelo governo interino Michel Temer, que retira direito dos segurados, fixa idade mínima e exclui 80% dos trabalhadores do Regime Geral (que recebem um salário mínimo) com a desvinculação entre o benefício e o salário mínimo.

O coletivo tem estudos que apontam que a Previdência não está falida. O problema está nos devedores e na sonegação fiscal. Segundo o senador Paulo Paim, presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado, o governo deixa de arrecadar R\$ 1,5 trilhão dos grandes devedores e, somente no ano passado, perdeu R\$ 500 bilhões em virtude da sonegação fiscal. Para o movimento sindical e social, a proposta do governo interino Michel Temer de reforma da Previdência é um dos maiores ataques ao aposentado e aos trabalhadores.

OCUPAÇÃO INSS – Várias manifestações contra o desmonte da Previdência ocorreram em junho. Dentre elas, a ocupação do prédio da Gerência Regional do INSS, no centro de Porto Alegre, no dia 13, pela Frente Gaúcha em Defesa da Previdência Social, integrada por trabalhadores e aposentados de diversas categorias, exigindo a volta do Ministério

da Previdência Social, extinto pelo presidente interino Michel Temer, e incorporado ao Ministério da Fazenda.

AGENDA – Audiências públicas serão realizadas no interior do Estado entre julho e outubro. Essa agenda conta com o apoio das centrais sindicais e da Frente Parlamentar Gaúcha em Defesa da Previdência Rural e Urbana, com a finalidade de debater com a sociedade a defesa da Previdência Social, da CLT e da Justiça do Trabalho. O senador Paim quer referendar, em cada encontro, a Carta Aberta dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Gaúchas em Defesa da Previdência, da CLT e da Justiça do Trabalho, aprovada na audiência pública que ocorreu no dia 20 de junho, em Porto Alegre.

Foto: Leonardo Savaris



Audiência reuniu centrais sindicais em Porto Alegre, em junho

AGENDA da luta no Rio Grande do Sul

29 de julho – Passo Fundo
5 de agosto – Santa Maria
19 de agosto – Vale do Sinos
26 de agosto – Pelotas
9 de setembro – Santa Rosa
23 de setembro – Serra
21 de outubro – Alegrete

Obs.: Os locais e horários podem ser conferidos no site da CUT/RS (www.cut-rs.org.br).

Em defesa da seguridade social



O Sinpro/RS e a Apaepers estão acompanhando muito atentamente o anúncio e as articulações do governo interino Michel Temer com vistas a uma nova reforma da Previdência Social. Reforma que, como a anterior realizada em 1998 no Governo Fernando Henrique, só tem a perspectiva de fragilizar o sistema de seguridade social no país, retirar direitos e dificultar o acesso dos trabalhadores brasileiros à aposentadoria. Acontece que, apesar de todas as mazelas e limitações, a Constituição de 1988 dotou a sociedade brasileira de um sistema de seguridade social invejável, que representa, hoje, um decisivo fator de resistência à pobreza e proteção à velhice de milhões de brasileiros. Para justificar a iniciativa da reforma pretendida, tem se repetido à exaustão o refrão do déficit da Previdência, omitindo os fatores responsáveis pela redução das receitas previdenciárias, como as desonerações concedidas às empresas na forma das isenções patronais e a desbragada sonegação, que a falta de fiscalização e controle vem avolumando ao longo do tempo, sem falar da redução da arrecadação por conta do desemprego e do desaquecimento da economia.

A essas omissões de ordem financeira e econômica, soma-se a desconsideração da concepção do sistema previdenciário brasileiro, implantado pela Constituição de 1988, o qual, com o objetivo de estender a seguridade a um leque amplo de setores, previu a necessária dotação orçamentária para a sua garantia. Este é o principal aspecto que a anunciada reforma pretende reverter a bem da sobra de mais dinheiro para o rentismo do grande capital financeiro. Isto é, que sobre mais dinheiro para pagar juros da dívida pública.

O Sinpro/RS e a Apaepers convocam todos os professores, ativos e aposentados, a discutir e esclarecer o tema em seus círculos de relações pessoais e a participar dos debates e eventos públicos, bem como da mobilização do movimento sindical e social para barrar mais esta ofensiva sobre os direitos do povo brasileiro.

Direção Colegiada

Proposta de reforma do Governo Temer

Dentre as intenções do governo interino, estão:

1. **Fixação de uma idade mínima para se aposentar**, que ficaria em 65 anos para homens e mulheres.
2. **Aumento do período mínimo de contribuição para o INSS** dos atuais 15 anos para 20 anos.
3. **Desvinculação do reajuste dos benefícios do aumento do salário mínimo**, nesse caso haveria somente a reposição da inflação para todos.
4. **Revisão dos benefícios enquadrados na Lei Orgânica de Assistência Social (Loas)**, que concede um salário mínimo a idosos e deficientes de baixa renda.
5. **Revisão da forma de concessão e o prazo para aposentadorias e pensões**, tanto urbanas quanto rurais, na iniciativa privada. No setor público, também haverá mudanças, e não apenas dos futuros trabalhadores, mas também para quem já está no mercado. Avalia-se ainda o fim gradativo de aposentadorias especiais, em um período de quatro e oito anos, além do término da paridade de reajuste para trabalhadores na ativa e inativos, imediatamente.

A Previdência Social está falida?

Trata-se de uma mentira cotidiana a serviço do fim da Previdência pública para atender aos interesses privatistas. O auditor fiscal Vanderley Maçaneiro fez um balanço de receitas e despesas da seguridade social, que revela superávit nos últimos anos, inclusive em 2015. O excedente entre receitas e despesas oscilou entre R\$ 75 bilhões e R\$ 83 bilhões de 2011 a 2013, tendo caído para R\$ 54 bilhões em 2014. Mesmo em 2015, ano em que a recessão afetou a arrecadação previdenciária, houve superávit de R\$ 11 bilhões no ano. As receitas da seguridade subiram de R\$ 527 bilhões, em 2011, para R\$ 694 bilhões, em 2015. Enquanto isso, as despesas passaram de R\$ 451 bilhões para R\$ 683 bilhões. O orçamento da seguridade social tem sido superavitário de 2007 a 2015, quando registrou um saldo positivo estimado em R\$ 20 bilhões.

No entanto, os dados indicam que, excluídos os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União (despesas e receitas relativas aos inativos civis e militares da União) e acrescidos como receitas os recursos das Desvinculações de Receitas da União (DRU), ocorreu déficit somente em 2015. Mas, se fossem incluídos os valores que deixam de entrar no orçamento da seguridade por força das renúncias tributárias, esse quadro se inverteria para o campo positivo, segundo estudo realizado pelo Dieese, preparado para subsidiar a proposta dos trabalhadores. Ou seja, as contas da seguridade voltarão a ser substancialmente superavitárias se forem adotadas medidas de política econômica que estimulem o crescimento da produção e do emprego, as quais, certamente, se refletirão no aumento da arrecadação de contribuições incidentes sobre a folha de pagamentos, faturamento e lucro.

O que está em jogo na proposta de Temer

O que está em jogo é a disputa pelo orçamento público, que coloca a discussão sobre o orçamento da seguridade social no centro do debate sobre a dívida pública. Está implícita na proposta de reforma da Previdência a ideia de transferir recursos da seguridade social para a área fiscal, denuncia

Denis Maracci Gimenez, especialista em desenvolvimento econômico e em economia do trabalho. Conforme ele, os sistemas de Previdência, assim como os de Educação e Saúde concebidos na Constituição de 1988 são alvos do fundamentalismo fiscal que se radicalizou no país a partir de 2015.

Por que o governo provisório quer transferir recursos da seguridade social para a área fiscal?

Para o especialista em desenvolvimento econômico e em economia do trabalho Denis Maracci Gimenez, o que ocorreu no Brasil nas últimas décadas, acima deste ou daquele governo, foi a consolidação de um padrão de gestão fiscal que, permanentemente, retirou recursos do orçamento da seguridade social, como também de estados e municípios. Isso aconteceu, em um primeiro momento, pela constituição do Fundo Social de Emergência, depois pelo chamado Fundo de Estabilização Fiscal e, finalmente, pelas Desvinculações de Receitas da União (DRU). Na prática, significou a retirada de bilhões de reais por ano da área social, de estados e municípios para um esforço fiscal que, desde o final dos anos 1990, materializou-se na obtenção sistemática de superávits primários nas contas

do governo, utilizados para fazer frente aos custos de uma política monetária, a qual, salvo curtos períodos, caracterizou-se pela prática de taxas de juros completamente fora do padrão internacional. Portanto, ano a ano, a articulação entre a política monetária e a política fiscal transferiu enorme volume de recursos para os rentistas, sacrificando a maioria da população que depende de saúde pública, da educação pública, do transporte público, da infraestrutura urbana, etc.

Em síntese, a estrutura de financiamento da Previdência, responsabilizada por parte importante dos males do Brasil, não é responsável pela crise, muito ao contrário; integrado ao orçamento da seguridade social, sistematicamente, sofreu com a drenagem de suas receitas.

Regime Geral da Previdência – Incluiu mais de 30 milhões de pessoas e, atualmente, acolhe 88% dos idosos do país. Destes, 22,5 milhões de aposentados recebem o piso previdenciário de um salário mínimo. Os indicadores foram apresentados pelo ex-ministro do Trabalho e Previdência Miguel Rosseto, na audiência pública em Porto Alegre.

Fatiamento do Ministério – A maior evidência das intenções do governo em privilegiar o alto empresariado, o mercado e o setor financeiro, em detrimento da pauta social, está no fatiamento do Ministério da Previdência Social entre os ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento Social e Agrário. O Ministério da Previdência era responsável pela elaboração de políticas, gestão e fiscalização previdenciárias no Brasil.

APOSENTADORIA

Principais ações ajuizadas por professores

Uma das principais dúvidas dos professores que recorrem ao Sinpro/RS e aos escritórios de advocacia conveniados para rever a sua aposentadoria diz respeito à forma de cálculo utilizada pelo INSS quando o docente atua em mais de uma atividade e em mais de um estabelecimento. Os salários somente são somados, pelo INSS, quando o professor tiver 30 anos em cada uma das atividades. Caso contrário, o INSS separa as atividades em principal e secundárias. A atividade principal tem a razão de integralidade dos valores, e as atividades secundárias, uma fração correspondente ao tempo de trabalho em cada uma delas. Em decorrência, o valor do benefício é proporcional a cada período relacionado à atividade secundária.

O foco dessa ação é buscar, primeiro, a soma dessas remunerações, pois a atividade é uma só, professor; segundo, é que o percentual do fator previdenciário, quando incidente nos casos de duplas ou múltiplas atividades, seja o mesmo para todos vínculos empregatícios e não proporcional a cada uma delas, como é feito pelo INSS.

ATIVIDADE PENOSA – Outro debate que é permanente, mas que ainda enfrenta muita resistência no Judiciário, é o restabelecimento do conceito da atividade penosa do

trabalho em sala de aula. Essa condição de penosidade garantiria ao professor aposentadoria integral, resgatando a condição especial em face desse agente agressivo, porém há muita resistência ao reconhecimento desta condição especial, sendo admitido somente o período de professor como especial laborado até 1981.

DESAPOSENTAÇÃO – Atinge o trabalhador aposentado que se mantém em atividade e, com isso, permanece contribuindo para o sistema previdenciário. Em face desta nova contribuição não gerar qualquer contraprestação do INSS em favor do segurado, o que se busca é uma nova aposentadoria agregando-se os novos salários, mediante a recontagem do tempo e recálculo do fator previdenciário para, desta forma, obter uma aposentadoria com valores mais vantajosos. Não se trata de uma segunda aposentadoria, pois isso é vedado expressamente em lei, mas, sim, uma renovação do ato de aposentadoria, somando-se os períodos contribuídos após aposentadoria, integral ou proporcional, do trabalhador. A matéria já foi julgada pelo Superior Tribunal de Justiça, admitindo a desaposentação, entretanto, o tema encontra-se sob exame do Supremo Tribunal Federal com pedido de vistas da Ministra Rosa Weber.

Regras para os professores

EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos professores que tiverem cumprido 25 anos, se mulheres, e 30 anos, se homens, de docência junto à educação básica (em seus diversos níveis e modalidades), direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico (Lei 11.301/2006). Essa espécie de aposentadoria prevê a concessão do benefício com tempo reduzido em 5 anos em relação ao trabalhador comum. Nessa espécie de benefício,

também incide a redução do Fator Previdenciário.

O professor que preencher os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, na data de requerimento da aposentadoria, for:

PERÍODOS/ANOS	PONTOS MULHER/HOMEM
2016/2018	80/90
2019/2020	81/91
2021/2022	82/92
2023/2024	83/93
2025/2026	84/94
2027	85/95

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Com a reforma da Previdência Social de 1998, no governo de Fernando Henrique, por meio da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, os professores da educação superior também foram atingidos.

Foram criadas regras de transição para aposentadoria por tempo de contribuição para aqueles segurados filiados ao regime antes da referida alteração. É concedida aos professores e trabalhadores em geral, que não possuem tempo exclusivo em docência passível de gerar direito ao benefício anterior, mas que, somando períodos de docência e “comuns”, complete 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem. Para os segurados que atingirem esse tempo, não será exigida idade mínima, porém a renda para quem se aposentar antes dos 65 anos, se homem, e 60 anos, se mulher, sempre será afetada pela idade, sendo tão menor quanto menor for a idade à época do requerimento.

A partir de 16/12/1998, restou extinta a possibilidade de

conversão especial do tempo cumprido pelo professor universitário, ficando, entretanto, assegurado o aposento aos 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.

Todavia, para os segurados que tenham ingressado no magistério até a reforma em 15/12/1998, e se aposentarem pela regra de transição com tempo de efetivo exercício de funções de magistério, terão acréscimos de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço já exercido. Atenta-se que o INSS, administrativamente, não vem reconhecendo esse direito à conversão.

O professor ou trabalhador em geral que preencher os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, na data de requerimento da aposentadoria, for:

PERÍODOS/ANOS	PONTOS MULHER/HOMEM
2016/2018	85/95
2019/2020	86/96
2021/2022	87/97
2023/2024	88/98
2025/2026	89/99
2027	80/100

Acesse mais informações sobre os direitos previdenciários no site do Sinpro/RS (www.sinprors.org.br), junto às convenções coletivas de trabalho.